



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI Nº. 1745 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1024/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da lei municipal nº. 1024/1997, que a partir desta lei terá a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do Consorcio de Saúde dos Municípios Sul Mineiros – CISSUL, contribuindo, para esse fim, com a importância mensal equivalente a até 1,5 (um e meio por cento) do repasse mensal do FPM (Fundo de Participação do Município), que cabe ao Município de Illicínea “

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 23 de Dezembro de 2009.


ALUISIO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

